



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1742/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SERGIO INACIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.123.0006.2.003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	
034-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	7.000,00
04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1 – VIAÇÃO URBANA	
15.451.0006.2.011 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
053-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de consumo.....R\$	22.750,00
054-3.3.90.30.00.00.00.00-1504-Material de consumo.....R\$	32.000,00
05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
136-3.3.90.30.00.00.00.00-1107-Material de consumo.....R\$	19.000,00
12.361.0005.2.023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
159-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de consumo.....R\$	15.000,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT. DA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
363-3.3.90.14.00.00.00.00-1000-Diarias pessoal civil.....R\$	3.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>98.750,00</b>

**Art. 2º .** – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## EXCESSO

Excesso de arrecadação fonte 1504.....R\$	32.000,00
--	-----------

## REDUÇÃO/ANULAÇÃO

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.123.0006.2.003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	
030-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de consumo.....R\$	12.000,00
032-3.3.90.34.00.00.00.00-1000-Outras desp de c de contratação.....R\$	3.000,00
033-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	2.750,00
04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANSIMO	
15.451.0012.2.015 – MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
073-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	30.000,00
05 - EDUCAÇÃO	
02 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.1.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
096-4.4.90.51.00.00.00.00-1107-Obras e instalações.....R\$	10.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
117-4.4.90.52.00.00.00.00-1107-Equip e mat permanente.....R\$	9.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO.....R\$</b>	<b>66.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>98.750,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 20 de novembro de 2018.

SERGIO INACIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal